

DIRETORIA DE ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 01/24

Regulamenta a prática esportiva dos atletas masters associados e atletas não associados (convidados)

A Diretoria de Esportes, no uso de suas atribuições, decide que:

Art. 1º: O esporte Master desenvolve-se nos níveis da excelência esportiva e do esporte para toda a vida. Esta regulamentação é específica para a excelência esportiva, pois abrange o treinamento sistemático na busca do alto rendimento.

Art. 2º: O Clube dispõe hoje de atividades para atletas masters associados, masculino e feminino, nas categorias de natação, basquete, vôlei de quadra e praia.

Art. 3º: As equipes poderão ser completadas por não associados (convidados), com objetivo de elevar a qualidade técnica do grupo no total de 10 (dez) atletas por modalidade.

§ Único: Modalidades contempladas com convidados: Basquete masculino e feminino, vôlei masculino e feminino.

Art. 4º: Os horários de treinos serão anualmente definidos pelo Departamento de Esportes.

§ Único: As atividades esportivas realizadas nos ginásios do clube terão disponibilidade de quadra exclusivamente nos seguintes períodos:

- Matutino: das 9h30 às 11h20.
- Noturno: das 20h00 às 21h50.

Art. 5º: O Clube disponibilizará um treinador para estas equipes.

Art. 6º: O Clube disponibilizará clínica de fisioterapia no período da manhã ou noite conforme agenda semestral da universidade parceira, exceto para atletas convidados.

Art. 7º: Todos os atletas são obrigados apresentar atestado médico.

Art. 8º: Todos os novos atletas passarão por uma avaliação técnica, realizada pelo treinador encarregado, para aprovação.

Art. 9º: Os atletas participantes devem manter uma regularidade (frequência) tanto em treinamentos como em campeonatos, sendo passível de desligamento da equipe, no caso de ausência frequente não justificada.

Art. 10: Atletas associados podem ter acesso à academia, mediante liberação do departamento de esportes e inscrição na secretaria do Clube.

§ 1º: A liberação da academia está condicionada a frequência de treinos realizados mensalmente e participação nas competições, mediante preenchimento do “Formulário de Controle – Atleta Master – Musculação”, devidamente ratificada pelo líder da modalidade;

§ 2º: No caso de ausência ou faltas injustificadas a bonificação da academia será suspensa.

§ 3º: O acesso à academia é limitado a 10 (dez) vagas por modalidade, mais o respectivo Líder.

§ 4º: Horários preferenciais das 9h às 11h30 e das 14h às 18h.

Art. 11: Poderão fazer parte da equipe na categoria Atleta master não associado, apenas atletas convidados de associados que participam da atividade e aprovados pelo treinador em avaliação, conforme § Único art. 3º.

§ 1º: Os atletas não associados devem realizar inscrição da atividade na secretaria do Clube, com a Guia de Encaminhamento em mãos, assinada pelo professor e associado responsável, mediante pagamento mensal de contribuição no valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais).

§ 2º: O acesso ao Clube deve ser realizado mediante apresentação de carteira de identificação, que deve ser portada durante a permanência no Clube.

§ 3º: Os atletas não associados terão acesso liberado 45 (quarenta e cinco) minutos antes da atividade, e podem permanecer no Clube até 1h após o término dos treinamentos e jogos na sede do CMP.

§ 4º: Os atletas masters não associados poderão acessar o Clube com veículos, com isenção da taxa de estacionamento.

§ 5º: O futuro candidato a convidado poderá realizar 2 (dois) treinos agendados no Departamento de Esportes para realizar a avaliação técnica, sem isenção de estacionamento.

§ 6º: Os atletas masters não associados, não possuem direito de frequentar a fisioterapia e academia.

Art.12: Excepcionalmente, a modalidade poderá realizar convites especiais para atletas de alto nível para comporem a equipe em determinada competição, obedecendo os seguintes itens:

- a) O convidado especial só poderá frequentar o clube no período máximo de 30 (trinta) dias que antecede o início do campeonato;
- b) O acesso à Portaria deste convidado especial, será através de liberação do Departamento de Esportes.
- c) O convidado especial se enquadra nos §3º, 4º e 6º do art. 11.

Art. 13: Nas competições em disputa, obrigatoriamente o elenco deverá ser composto obrigatoriamente por no mínimo de 70% (setenta) dos seus atletas associados do Clube.

§ 1º: Os atletas (associado/convidado/convidado especial) que treinam no Clube, não poderão jogar por outra equipe/entidade, enquanto estiverem vinculados ao clube.

§ 2º: Comprovado o vínculo com outra entidade na mesma categoria que atua pelo clube, o atleta será automaticamente excluído da respectiva equipe.

Art. 14: Os pagamentos das inscrições em competições serão custeados pelos atletas participantes, associados ou não.

§ 1º: O Clube apenas custeará as despesas do treinador, quando este for designado pelo Clube para participação nas competições, mediante pré-projeto.

§ 2º: Os pré-projetos (competições, festivais, eventos e etc...) deverão ser protocolados no departamento de esportes com 30 (trinta) dias de antecedência para projetos no estado e 60 (sessenta) dias para projetos interestaduais.

§ 3º: Pré-projeto é todo o detalhamento de informações que serão necessárias para a participação na competição.

§ 4º: Os jogos amistosos deverão ser solicitados com 5 (dias) dias de antecedência.

§ 5º: A lista para a Portaria com os nomes dos atletas deverá ser entregue com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 15: O associado não poderá migrar para a categoria de sócio convidado.

Art. 16: Os uniformes confeccionados pelas equipes deverão obrigatoriamente utilizar a paleta de cores definidas pelo clube.

Art. 17: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de abril de 2024



Diretoria de Esportes